



# Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI P.M. Jundiá

CORREIOS

## do Município de Jundiá

Jornalista Responsável  
Denise Pinto de Oliveira - MTB 15874

11 DE JULHO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2950

# PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 14.446-4/2006, \_\_\_\_\_

**RESOLVE** autorizar a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, da Diocese de Jundiá, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Aramis Polli", no dia 08 de julho de 2006, no horário das 14:00 às 21:00 horas, para realização de Festa Julina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETOS

DECRETO Nº 28.503, DE 07 DE JULHO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAÍ "P-VILA CIDADANIA E DA RUA PEDRO EGÍDIO M A C H A D O  
REF. SOLICITAÇÃO 610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Pedido Requisição

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 236.012,00 (DREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DOZE REAIS) NAS(D) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0023.1011 PAVIMENTAÇÃO E REHABILITAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD	R\$	336.012,00
0000 PRÓPRIA		
TOTAL...R\$		336.012,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL (DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD	R\$	336.012,00
0000 PRÓPRIA		
TOTAL...R\$		336.012,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO FARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 28.504, DE 10 DE JULHO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMED IVO DE BONNA, CONFORME PROCESSO Nº

1 4 - 0 4 0 - 2 / 2 0 0 - 0	REF. SOLICITAÇÃO 610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O H T E S	Pedido	Requisição	575.455
-----------------------------	---	--------	------------	---------

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FRETIAMENTO DE ÔNIBUS PARA ATENDER OS PROJETOS EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CIRCULANDO ESCOLA, EMEA, SEMINÁRIO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES.  
REF. SOLICITAÇÃO 615 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O H T E S  
Pedido Requisição 575.455

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CLASSES DE EDUCAÇÃO BÁSICA- CONTRATO Nº 1272000 - PROCESSO Nº 11.134-32000.  
REF. SOLICITAÇÃO 613 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O H T E S  
Pedido Requisição 575.451

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 8804, PROCESSO Nº 5.647-5/2004- REFERENTE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO COMPLEXO ARCOS.  
REF. SOLICITAÇÃO 614 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O H T E S  
Pedido Requisição 575.452

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA O DEPT DE MANUTENÇÃO  
REF. SOLICITAÇÃO 629 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pedido Requisição 575.525

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 110.003,06 (CENTO E TRINTA E UM MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) NAS(D) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (SMA)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD	R\$	4.000,00
0000 PRÓPRIA		

13.01.12.363.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (SMA E C E I)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	R\$	11.450,00
0000 PRÓPRIA		

13.01.12.363.0004.2056 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	R\$	51.511,00
0000 PRÓPRIA		

13.01.12.363.0004.2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	R\$	57.500,00
0000 PRÓPRIA		

13.01.12.363.0004.2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	R\$	26.322,00
0000 PRÓPRIA		

TOTAL...R\$ 171.003,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSOS:		
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO		
07.01.04.122.0002.2007 ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	4.100,00
13.01.12.361.0019.1017 CONSTR. AMPL. E REFIN. PRÉDIOS ESCOLARES(FUNDAMENTAL)		
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	51.511,06
13.01.12.365.0019.1100 CONSTR. AMPL. E REFIN. PRÉDIOS ESCOLARES(INFANTIL)		
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	75.872,00
<b>TOTAL...R\$</b>		<b>131.083,06</b>

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS(ÀS) DEZ(DIAS) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.585, DE 10 DE JULHO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
REF. SOLICITAÇÃO 628 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L  
Pedido Reapreciação

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL  
REF. SOLICITAÇÃO 632 - SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS F U N D I Á R I O S  
Pedido Reapreciação

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL  
REF. SOLICITAÇÃO 633 - SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS F U N D I Á R I O S  
Pedido Reapreciação

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 96.879,04, NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS(ÀS) DOTACÃO(ÕES):

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
5104 FUNDO MUNIC. DREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	10.000,00
21.01.04.127.0055.2916 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.F.)		
3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	80.879,94
<b>TOTAL...R\$</b>		<b>90.879,94</b>

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSOS:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

09.01.15.451.0002.2907 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.F.)		
3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	80.879,94
15.01.04.243.0009.2216 MANUT.FUNDO MUNIC.DREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5104 FUNDO MUNIC.DREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	10.000,00
<b>TOTAL...R\$</b>		<b>90.879,94</b>

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS(ÀS) DEZ(DIAS) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Contratos e Aditivos**

CONTRATO Nº 096/06 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 04.087-8/06. ASSINATURA: 04/07/06 VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.199,41. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JUNDIAÍ (À JUSANTE), NA MARGINAL DA RODOVIA JOÃO CERESER MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 2/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE)DIAS. Proponentes: 08.

**Extrato de Contratos e Aditivos**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 150/02 com fundamento no art.57,II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: JUNDIMAGEM TOMOG.COMPUT.RAD.ULTR. S/C LTDA. PROCESSO: nº 18.141-6/02. ASSINATURA: 20/06/06. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.250,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES. MODALIDADE: CONVITE nº 232/02. ASSUNTO: PRORROGADO POR 03(TRÊS) MESES.

**Extrato de Contratos e Aditivos**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 104/04 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PORTLAND COM. E MONIT. DE ALARMES LTDA. PROCESSO: nº 17.756-8/04. ASSINATURA: 28/06/06. VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ALARMES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 380/04. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**Extrato de Contratos e Aditivos**

CONTRATO Nº 090/06 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: B & G ENGENHARIA, COMERCIO E REPR.S.LTDA. PROCESSO: nº 10.872-5/06. ASSINATURA: 06/07/06 VALOR PREÇO GLOBAL: R\$ 100.889,40. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. ADAIL DE OLIVEIRA LENHARDI - VILA ESPERANÇA MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 14/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. Proponentes: 03.

**Extrato de Contratos e Aditivos**

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 146/05 com base nos arts. 65,§ 1º, e 57, § 1º, I, e IV da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PRECISAO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: nº 21.561-3/05. ASSINATURA: 03/07/06. VALOR GLOBAL: R\$ 35.509,06. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB PROFA. "MERCEDES BASILE BONITO" - JARDIM SANTA GERTRUDES. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 35/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato.

**Extrato de Contratos e Aditivos**

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 175/05 com base no arts.65,§ 1º e 57,§ 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUCCOES LTDA. PROCESSO: nº 22.498-7/05. ASSINATURA: 27/06/06. VALOR TOTAL: R\$ 23.445,43. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. GERALDO PINTO DUARTE PAES - JARDIM ERMIDA II. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 43/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de execução.



## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 178/05 com base no arts.65,§ 1° e 57, § 1°, I e IV, da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: n° 26.290-4/05. ASSINATURA: 27/06/06. VALOR TOTAL: R\$ 11.870,72. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB PROF OSCAR AUGUSTO GUELLI - BAIRRO DA ROSEIRA. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n° 58/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogação por 30 (trinta) dias a vigência do Contrato

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 084/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: n° 06.574-3/06. ASSINATURA: 16/06/06. VALOR MENSAL: R\$ 4.580,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 41/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. Propostas: 03.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 085/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. PROCESSO: n° 06.574-3/06. ASSINATURA: 05/07/06. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 41/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES. Propostas: 03.

## EXTRATO

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N° 005/04, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA. PROCESSO: n° 17.820-4/03. PRAZO: Prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 26 de abril de 2006. ASSINATURA: 07.07.06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 250/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Locação de caminhão munck com equipamento tipo cesto  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa GASTALDO & CIA LTDA  
Processo n° 013.169-3/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 294/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Fornecimento de mobiliário  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa GIROFLEX S/A

## Processo n° 014.286-4/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 305/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de kit com 1 par de esteiras completo.  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa SULPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Processo n° 014.797-0/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 308/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura  
Objeto: Locação de equipamentos de  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa TRANSE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME  
Processo n° 014.796-2/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 329/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Fornecimento de medicamentos - mandado judicial.  
Desclassificamos a proposta da empresa Drogaria Bandeira de Jundiá Ltda, por não atender a diligência feita através do ofício SMA/DIVICOM n° 357/06, inviabilizando o julgamento de sua proposta.  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.  
Processo n° 015.218-6/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 336/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de prótese mamaria e soutien em lycra  
Desclassificamos a proposta da empresa ORTOPEDIA FUBELLE LTDA, no tocante ao item 02, por cotar preço errado  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa LUNAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, considerando o menor valor global apresentado.  
Processo n° 015.399-4/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 339/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de papel sulfite.  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa OFFICENET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
Processo n° 015.389-5/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 342/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Objeto: Aquis. de margarina, óleo e suco de maracujá  
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:  
MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA: item 01.  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA: item 02  
SOTELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA: item 03  
Processo n° 015.392-9/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite n° 348/06

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquis. de preservativos masculino de látex  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa DRUG MED COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA  
Processo n° 015.680-7/06

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2006 14 70, para fornecimento de medicamento (desogestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg), em blister com 21 comprimidos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo n° 12.326-0/06

Face ao que consta dos autos, ADJUDICAMOS o objeto do Pregão Eletrônico PE 2006 14 70, para fornecimento de medicamento (desogestrel + etinilestradiol), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(Sandra A. D. Silveira Mazolli)  
Pregoeira

## ATO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico PE 2006 14 63, para aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões com 13 kg e cilindros com 45 kg, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com o formulário "Proposta de Preços".

Face ao que consta dos autos, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura:

REVOGAMOS a presente licitação por não ocorrerem licitantes.

Processo n° 12.037-3/06.

LAÍS AMADI JÚNIOR.  
Pregoeiro.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº20061475 – Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Proc. Adm. nº13.135-4/06.

Face ao que consta dos autos, após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, solicitada a redução dos preços e realizada pesquisa de mercado, **RESOLVO:**

**I – INABILITAR** as empresas:

- MED CENTER COMERCIAL LTDA, menor preço no item 1 e 3, por deixar de apresentar no prazo concedido os documentos para fins de comprovação de habilitação, desatendendo ao item 7. do edital;

- FARMACONN LTDA., 2º menor preço no item 1, por deixar de apresentar o registro no Ministério da Saúde para esse item.

- VALINPHARMA COM. E REPRES. LTDA., 2º menor preço no item 3, por deixar de apresentar no prazo concedido os documentos para fins de comprovação de habilitação, desatendendo ao item 7. do edital;

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., 3º menor preço no item 1 e 3, por deixar de apresentar autorização de funcionamento no Ministério da Saúde, Certificado de boas práticas para o item 1 do laboratório Genoma vencido.

- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA, menor preço no item 7, por apresentar documento de boas práticas do laboratório Ativas vencido e também não apresentou o registro do Ministério da Saúde, para esse item.

**II – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA – item 2
- BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – item 4
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. LTDA – item 5
- FARMACON LTDA – item 06

**III – REVOGAR** os itens 01, 03 e 07 por ausência de empresas habilitadas

**MÔNICA BELLINI**

Pregoeira

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite n.º 226/06**

**Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

**Objeto: Aquisição de embalagens p/ mudas**

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- ALEXANDRE C.P.KLINK .....R\$ 18.500,00**

**Processo n.º 011.914-4/06**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite n.º 290/06**

**Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Objeto: Aquisição de calça, camisa, jaqueta, blusa de lã e conjunto de nylon**

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-UPI UNIFORMES PROMOCIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA.....R\$ 14.160,00**

**-INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES BOSCO LTDA.....R\$ 680,00**

**-TEXTIL MN COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.....R\$ 5.880,00**

**Processo n.º 014.239-3/06**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite n.º 310/06**

**Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Aquisição de atadura de crepe**

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**-CREMER S.A.....R\$ 8.616,00**

**-NEVE IND.COM. PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.....R\$ 873,00**

**Processo n.º 014.801-0/06**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2006 14 68** – Fornecimento de gêneros alimentícios (biscoito salgado, redondo, coberto com cristais de sal e biscoito doce, tipo Maria), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO**, à empresa abaixo, conforme processo administrativo n.º 12.111-6/06:

**- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. (itens 01 e 02)....R\$ 70.110,00.**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2006 14 71** – fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de borracha para pneus, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.327-8/2006:

**- COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA (itens 01, 03, 05 e 11).....R\$ 60.365,20.**

**- JUCELLY COMÉRCIO DE PEÇAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME(item 04)...R\$ 9.780,00.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL N.º 09**, de 10 de julho de 2.006 **CONCORRÊNCIA N.º 05/06** **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** fornecimento de medicamentos, sob o Sistema de Registro de Preços **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00

horas, até o dia 11/08/06, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCERRAMENTO:** 14 de agosto de 2.006, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

**(RAQUEL PEREZ OLIVA SERA)**

**Presidente da CMHJL**  
**em substituição**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMPRESAS APENADAS NO MÊS DE MAIO DE 2006 EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E HIPÓTESES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME APURADO NOS PROCESSOS ABAIXO:**

**ADVERTÊNCIA:**

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
Farmace Industria Químico Farmacêutica Cearense Ltda	Proc. Adm. nº 2363-5/06	Secretaria Municipal de Saúde
Pedrolo & Pedrolo Ltda-Me	Compra Direta nº1385/06	Secretaria Municipal de Saúde

**MULTA:**

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
Interlab Farmacêutica Ltda	Proc. Adm. nº1273-7/06	Secretaria Municipal de Integração Social
Suplast Comercial Ltda	Compra Direta nº3065/05	Gabinete do Prefeito
C 3 Construtora e Comércio Ltda	Proc. Adm. nº18302-0/04	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**ÓRGÃOS:** Prefeitura do Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Saúde **PREGÕES ELETRÔNICOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/OBJETOS: PE 2006 14 101** – fornecimento de teste de gravidez, lâmina para microscópio e outros e **PE 2006 14 105** – fornecimento de seringas descartáveis, **DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, nos seguintes dias/horários: **PE 2006 14 101** até às 15:00 horas do dia 25/07/2006 e **PE2006 14 105** até às 14:30 horas do dia 25/07/2006 **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**PREGOEIROS:**  
**ÉTORE MARTINS GERIOLI**  
**ÉRIKA MELATO FRARE**



**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2006 14 74 – Aquisição de medicamentos (amitriptilina cloridrato, lítio carbonato e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 13.132-1/06.**

Face ao que consta dos autos, após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura e realizada pesquisa de mercado, RESOLVO:

I - INABILITAR as empresas:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – menor preço nos itens 1 e 4, por deixar de apresentar a autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde, desatendendo ao item 7.5.4.3. do Edital;

- BENNATI DISTRUBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – menor preço no item 5, por apresentar somente os protocolos de licença para funcionamento Estadual/Municipal e do certificado de boas práticas do laboratório Valeant.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FARMACONN LTDA. – itens 2 e 3;
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – item 6;
- EMS S/A. – item 7;
- UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. – item 1 (2ª colocada em preço);
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – item 4 (2ª colocada em preço);
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – item 5 (2ª colocada em preço).

Lilian Cristina M. L. Mantovani  
Pregoeira em substituição

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE RETIFICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 202/06**

**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Objeto: Aquisição de sinalizador, cone e barreira**

Face ao que consta, considerando o recurso interposto; a informação superveniente trazida aos autos às fl.34/46, bem como a manifestação jurídica às fl. 48/49, fica sem efeito a adjudicação publicada na IOM em 13/05/06 do item 2 à empresa Indústria de Tintas Ltda e do item 3 à Mercofire Comercial Ltda-EPP, ficando, ainda, respectivamente, desclassificadas as propostas das citadas empresas nestes itens.

ADJUDICAMOS o objeto desta licitação à empresa World Center Comércio, Importação e Exportação Ltda, que atendeu à exigências da Carta-Convite.

**Processo nº 10.023-5/06**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE RETIFICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 314/06**

**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Objeto: Aquisição de equipo para alimentação enteral e alimento para nutrição enteral**

**Processo nº 014.806-9/06**

Face ao que consta, considerando a informação superveniente constante dos autos às fl.31/36, ficam DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas Pharmacia Artesanal Ltda e HMED Distr. de Prod.Hosp.Ltda – item 1, por cotarem incorretamente o produto, ficando sem efeito a adjudicação desse item publicada na IOM em 30/06/06.

ADJUDICAMOS o objeto do item 1, à empresa Empório Hospitalar Com Produtos Cir. Hosp. Ltda - EPP, que atendeu à exigências da Carta-Convite.



**ATOS OFICIAIS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA Nº 692, DE 10 DE JULHO DE 2006** exonerando, a pedido, o servidor MARCOS PRESCIVALI, do cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2006.

**PORTARIA N.º 693, DE 10 DE JULHO DE 2006** resolvendo conceder ao servidor MARCOS ROBERTO MAMEDE, Operador de Máquinas, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 13 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 694, DE 10 DE JULHO DE 2006** designando a servidora MAGALI MOREIRA DA SILVA, Orientador Social, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Educador Social, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, durante o impedimento do titular, em gozo de Férias regulamentares, no período de 03 de julho a 22 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 695, DE 10 DE JULHO DE 2006** designando a servidora ÉRIKA MELATO FRARE, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Compras, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular em gozo de Férias regulamentares, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 696, DE 10 DE JULHO DE 2006** designando o servidor EDVALDO AVANZZI, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Agente de Fiscalização Urbana, Nível VII, bem como responder pela função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, na Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento da titular, em gozo de Férias-Prêmio, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 697, DE 10 DE JULHO DE 2006** designando o servidor MAURÍCIO RODRIGUES, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Fiscalização do Comércio e Ambulante, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-1”, durante o impedimento da titular em gozo de Férias regulamentares, no período de 03 de julho a 22 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente

os efeitos da Portaria nº 327, de 17 de janeiro de 2005, no que couber.

**PORTARIA N.º 698, DE 10 DE JULHO DE 2006** designando a servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE DA SILVA, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular, em substituição a Chefe da Divisão de Fiscalização do Comércio e Ambulante, em gozo de Férias regulamentares, no período de 03 de julho a 22 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 699, DE 10 DE JULHO DE 2006** resolvendo conceder a servidora ROSELY RUBIM PIZARRO, Diretor de Escola, Nível B, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 04 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 700, DE 10 DE JULHO DE 2006** resolvendo aplicar à servidora LAURA GALVÃO DE ARRUDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, a penalidade de advertência, por infração ao disposto no artigo 133, § 1º, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, conforme processo administrativo nº 013.202-4/2005, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 701, DE 10 DE JULHO DE 2006** resolvendo conceder ao servidor NORI TIBES, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2006.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 181, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 009.959-0/2003.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

**CLASS. GERAL**

58º. Lugar

**NOME**

ANA LUISA MORETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

**EDITAL Nº 182, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 14.629-7/2005.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
06º. Lugar	GUSTAVO ANTONIO G. FAVARO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

**EDITAL N.º 183, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
83º. Lugar	ZILANI M. DE BARROS

CLASS. AFRO	NOME
23º. Lugar	ZILANI M. DE BARROS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 10/2006**

O contribuinte, abaixo relacionado fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	Contribuinte
10.211-3/2003	EDISOM CARLOS DE SOUZA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 29 de junho de 2006.

**José Carlos da Costa Amaro**  
Diretor



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

**FAZ SABER** que, após análise do recurso apresentado (protocolo nº16.017-1/06), resolve **deferir** para o ano 2006, o acúmulo de cargo do professor **FÁBIO HENRIQUE MISSARI**, R.G. nº 33.731.287-4, em cumprimento às normas legais vigentes.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.  
Jundiá, 10 de julho de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

**EDITAL Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

A comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

**FAZ SABER** à professora **CIBELE DE JESUS CAPATTO**, R. G.nº 19.136.451-4, que após análise do recurso apresentado (protocolo nº 16.033-8/2006), fica mantido o **indeferimento**.

Faz saber, ainda, que fica a interessada convocada a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 16.665, de 28/01/98.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 10 de julho de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

**Retificação**

Imprensa Oficial do Município de Jundiá – Edição 2948, de 4 de julho de 2006.

No Edital nº 13, de 30 de junho de 2006, **onde se lê:**

Faz saber, ainda, que os interessados poderão interpor recurso à Comissão Municipal Especial até 6 de junho de 2006.

**Leia-se:**

Faz saber, ainda, que os interessados poderão interpor recurso à Comissão Municipal até 6 de julho de 2006.

Jundiá, 7 de julho de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**Comissão do Plano Diretor de Jundiá**

Nomeada pela Portaria n.º 076 de 06.04.05

Publicada na Imprensa Oficial em 08.04.05

**Ata da 12.ª Reunião Ordinária**

Data: 09 de maio de 2.006

Horário: Das 18h20 às 20h10

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal, 8.º andar, Ala Norte

**Presidência:****Nivaldo José Callegari.****1 Presentes:****1.1 Membros titulares:**

Adoniro José Moreira, Antonio Carlos Baldasso, Carolina Herrerias, Daniel do Prado Alvarenga, Flávia Ferrari, Geraldo Pesce, Ivete Ramires Banzato, João José Viveiros, José Roberto Pellizzer, Luiz Henrique Mendonça, Marco Antônio de Oliveira, Marcos Ricardo Germano, Marcos Silveira de Faria, Nivaldo José Callegari, Ricardo Ropelle Felippi, Sebastião Bueno, e Silvio de Toledo Pinheiro.

**1.2 Convidado:**

Francisco José Carbonari.

**1.3 Justificativas de ausência:**

Francisco Fransber S. Bezerra, e Jorge Albano Fernandes Cerqueira.

**2 Pauta da Reunião:****2.1 Leitura e aprovação das Atas da 10.ª Reunião**

Ordinária realizada no dia 14 de março de 2.006, da 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, e da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2006;

**2.2 Apresentação da proposta de alteração da composição da Comissão do Plano Diretor de Jundiáí, pelo Sr. Francisco José Carbonari, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;****2.3 Votação do parecer da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, sobre a revisão/alteração da Lei Complementar nº 416/04, depois de esclarecida as dúvidas na 2ª Reunião Extraordinária com o Engº Sinésio Scarabello Filho;****2.4 Outros assuntos de Interesse da Comissão do Plano Diretor.****3 Assuntos Tratados e Deliberações:****3.1 Leitura e aprovação das Atas da 10.ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2.006, da 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, e da 2ª Reunião**

Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2006;

As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.

**3.2 Apresentação da proposta de alteração da composição da Comissão do Plano Diretor de Jundiáí, pelo Sr. Francisco José Carbonari, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;**

O Sr. Presidente agradeceu a presença o Sr. Francisco José Carbonari, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, e lhe passou a palavra. O Sr. Francisco iniciou sua apresentação informando que as Comissões e conselhos devem ter uma política clara, e cada Conselho/Comissão possui uma atribuição importante para o poder público, mas alguns Conselhos/Comissões acabam perdendo o seu foco principal no decorrer da sua existência. Alguns problemas relativos aos Conselhos/Comissões são: o grande número de Conselhos/Comissões, o número elevado de membros e a dificuldade de atingir o quorum mínimo nas reuniões. Devido ao elevado número de Conselhos/Comissões existentes, alguns órgãos públicos destinaram funcionários com atribuição exclusiva de representá-los nos Conselhos/Comissões. O Sr. Francisco informou que do mesmo modo que encaminhou uma proposta a Comissão do Plano Diretor de Jundiáí, também o fez com relação ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com o objetivo de sanar algumas dificuldades, em especial o quorum, e definir com maior clareza a atribuições de cada um. Após as considerações iniciais, o Sr. Francisco iniciou a apresentação em datashow, demonstrando as principais mudança da legislação atual e a proposta:

- **Autonomia:** a Comissão permanece como consultiva e deliberativa;
- **Deliberações:** a proposta permite a elaboração de instruções normativas ou regulamentadora;
- **Vinculação:** a proposta altera do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- **Objetivos:** a proposta somente deixa mais clara a redação em vigor;
- **Competências:** somente atualiza o texto em função da publicação das Leis Complementares 415/04, 416/04 e 417/04;
- **Constituição:** passa de 45 membros para 24 membros;
- **Representantes:** a proposta prevê suplentes por segmento, e o mandato de dois anos permitindo a recondução por um mandato. Também prevê a mudança de 50% dos membros uma vez por ano, permitindo a continuidade dos trabalhos.

Concluída a exposição o Sr. Adoniro pediu a palavra e informou que, na Secretaria Municipal de Saúde foi criada uma Comissão prevendo a renovação de 50% dos membros cada ano, e na pratica a idéia não deu certo devido a burocracia na definição dos novos membros. O Sr. Presidente demonstrou sua preocupação quanto a vinculação com a Secretaria Municipal

de Planejamento e Meio Ambiente, informando que a mesma pode vetar as propostas e comprometer os trabalhos da Comissão. O Sr. Francisco esclareceu que a preocupação é justa, e que se titular da Secretaria tiver o intuito de inviabilizar os trabalhos da Comissão, ele pode fazê-lo de qualquer modo independente da vinculação, e que talvez a solução seja não haver o vínculo. O Sr. Presidente informou que normalmente os Conselhos não possuem vínculos, e o Sr. Francisco esclareceu que o vínculo se limita ao suporte administrativo e publicação dos atos relativos a Comissão, hoje os atos são autorizados pelo Prefeito e passaria a ser autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. O Sr. Presidente reportou que na proposta o segmento que está previsto com menor número de representantes, é o que mais participa das reuniões, e propôs a inclusão dos representantes do poder público estadual junto com o poder público municipal. Quanto ao número de representantes o Sr. Francisco informou que todas as entidades querem representantes, mas temos que trabalhar em prol da cidade como um todo e evitar os interesses corporativos. O Sr. Adoniro demonstrou sua preocupação quanto ao trâmite legal da proposta, a qual deverá ser objeto de análise e aprovação da Câmara Municipal, podendo rejeitá-la bem como incluir algumas emendas e alterar o seu objetivo, o Sr. Francisco informou que este risco existe e quem irá encaminhar a proposta a Câmara será o Prefeito, e o Sr. Presidente complementou que todos os membros devem acompanhar o trâmite deste processo, e se possível participar das sessões da Câmara Municipal quando o assunto for tratado.

**3.3 Votação do parecer da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, sobre a revisão/alteração da Lei Complementar nº 416/04, depois de esclarecida as dúvidas na 2ª Reunião Extraordinária com o Engº Sinésio Scarabello Filho;**

Aproveitando a presença do Sr. Francisco José Carbonari, o Sr. Presidente questionou sobre a sua opinião quanto a expansão urbana, esclarecendo que a Câmara Técnica entende que não deve haver expansão urbana no momento, que foi proposto em uma das reuniões a criação de uma Zona de Conservação Ambiental Turística Urbana, e a Comissão está sendo acusada de atrasar o andamento da proposta. O Sr. Francisco informou que desconhece a acusação. Quanto a expansão urbana, o Sr. Francisco informou que o parecer da Câmara Técnica é válido, mas deveria ser mais claro o valor do mesmo. E que na proposta original, se entendeu que faixa ao longo da Av. Humberto Cereser não possuía característica de urbana, e retornou para o zona rural. Tal mudança deu origem a diversas reclamações dos moradores da região e também por o zoneamento projetado não permitir atividades de lazer e restaurantes. Parte da proposta é retornar esta faixa para a zona urbana e incluir a permissibilidade de algumas atividades. Na região próxima ao bairro do Ivturucuia, devido a existência de diversas ocupações irregulares a mudança de rural para urbano, nada mais é do que a constatação de um fato. A baixa densidade prevista impede a pressão das urbanizações sobre o manancial e preserva as atividades rurais. Existe a intenção de se preservar a zona rural, mas alguns produtores não querem mais produzir e preferem lotear a área, e o Sr. Francisco entende que a qualidade de vida está vinculada a manutenção da zona rural, mas algumas regiões a situação é irreversível. O Sr. Adoniro informou que, de acordo com o artigo 128, da lei complementar nº 415/04, as propostas de alteração do Plano Diretor devem ser submetidas à apreciação



da Comissão do Plano Diretor, cujo parecer deverá acompanhar e instruir os projetos de lei a serem apresentados, o que deixa claro o valor do parecer. O Sr. Ricardo justificando o parecer da Câmara Técnica informou que não há uma progressividade na permissibilidade dos usos, e citou como exemplo que na proposta são permitidos edifícios residenciais com até 4 pavimentos na Zona de Conservação Ambiental Urbana e a mesma atividade não é permitida na Zona Residencial de Baixa Densidade – ZR1, e que se a proposta é tão boa, deve ser expandida para toda zona rural e não somente na região do vale o Rio Jundiá Mirim. O Sr. Francisco informou mais que desconhece o projeto do Circuito das Frutas, mas entende que a idéia é boa e deve ser operacionalizada pelos municípios envolvidos, e que já está em fase de projeto, em conjunto com a Prefeitura de Jarinu, uma avenida parque ao longo da Av. Humberto Cereser. O Sr. Ricardo demonstrou seu entendimento que na região da Toca e Roseira há mais ocupações irregulares do que na região que se pretende reformar em urbano, e que uma solução quanto aos usos relacionados a lazer, é somente alterar a tabela e quadros, sem mudar o zoneamento. O Primeiro Secretário informou o Sr. Francisco que os membros da Comissão tiveram acesso ao mapa de setorização antigo, ao mapa de zoneamento atual, ao mapeamento das ocupações irregulares e a ortofoto da região da bacia do Rio Jundiá Mirim. O Sr. Francisco esclareceu que a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente fez os estudos e os quais ele os considerou consistente, mas pode ter ocorrido uma leitura dos dados diferente da leitura feita pelos membros da Comissão. O Sr. Presidente agradeceu a presença os esclarecimentos prestados pelo Sr. Francisco e propôs o início da votação do parecer em três fases, sendo:

- Primeiro a votação do parecer da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, excluindo a questão da expansão urbana;
  - Segundo a votação da expansão urbana, e;
  - Terceiro a votação da inclusão de loteamentos e condomínios na Zona de Conservação Ambiental Urbana, desde que devidamente aprovados na Prefeitura de Jundiá, com tributação urbana e lotes com área inferior a 20.000m<sup>2</sup>.
- O primeiro e o terceiro itens foram aprovados por unanimidade, e o segundo item foi rejeitado por 9 votos contra a expansão urbana, 3 votos a favor e 3 abstenções.

#### 3.4 Outros assuntos:

##### 3.4.1 Criação de Grupos de Trabalho:

Foi sugerido pelo Primeiro Secretário, uma mudança nos procedimentos de análise de processos e ofícios encaminhados a Comissão para parecer. Consistindo em encerrar os trabalhos da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo e a criar Grupos de Trabalhos para cada assunto remetido a Comissão para análise e parecer. A proposta foi aceita por todos. Como existem pendentes dois assuntos que requerem a análise e parecer da Comissão, o Sr. Presidente sugeriu criação de dois Grupos, sendo um para tratar da proposta de alteração da composição da Comissão do Plano Diretor de Jundiá e outro para tratar da proposta de Lei Complementar sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança. O Sr. Presidente solicitou que os interessados em participar dos grupos se manifestassem, e os grupos ficaram com a seguinte composição:

- Grupo de Trabalho para análise e parecer sobre a proposta de alteração da composição da Comissão do Plano Diretor de Jundiá: Adoniro José Moreira (Presidente) – representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Flávia Ferrari – representante dos Sindicatos e Associações de Trabalhadores Assalariados, Ivete Ramires Banzato –

representante da Secretaria Municipal de Integração Social, e Marcos Ricardo Germano – representante da Ordem dos Advogados do Brasil 33ª Subseção de Jundiá;

- Grupo de Trabalho para análise e parecer sobre a minuta de Lei Complementar que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança: Marco Antonio de Oliveira (Presidente) – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Carolina Herrerias – representante dos Profissionais Liberais, Francisco Fransber S. Bezerra (indicado pelo Presidente) – representante da Associação dos Engenheiros de Jundiá, Marcos Ricardo Germano (indicado a pedido do Presidente) – representante da Ordem dos Advogados do Brasil 33ª Subseção de Jundiá, Ricardo Ropelle Felippi (indicado a pedido do Presidente) – representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo Jundiá Departamento de São Paulo, e Silvio de Toledo Pinheiro – representante do Setor de Extração Mineral.

##### 3.4.2 Novo membro:

O Sr. Presidente apresentou aos presentes o novo membro da Comissão do Plano Diretor de Jundiá, o Dr. Marcos Ricardo Germano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil 33ª Subseção de Jundiá.

Eu, Marco Antônio de Oliveira, lavrei a presente Ata a qual assino com os demais presentes e dou fé.

1. Adoniro José Moreira \_\_\_\_\_
2. Antonio Carlos Baldasso \_\_\_\_\_
3. Carolina Herrerias \_\_\_\_\_
4. Daniel do Prado Alvarenga \_\_\_\_\_
5. Flávia Ferrari \_\_\_\_\_
6. Geraldo Pesce \_\_\_\_\_
7. Ivete Ramires Banzato \_\_\_\_\_
8. João José Viveiros \_\_\_\_\_
9. José Roberto Pellizzer \_\_\_\_\_
10. Luiz Henrique Mendonça \_\_\_\_\_
11. Marco Antônio de Oliveira \_\_\_\_\_
12. Marcos Ricardo Germano \_\_\_\_\_
13. Marcos Silveira de Faria \_\_\_\_\_
14. Nivaldo José Callegari \_\_\_\_\_
15. Ricardo Ropelle Felippi \_\_\_\_\_
16. Sebastião Bueno \_\_\_\_\_
17. Silvio de Toledo Pinheiro \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ** LEI MUNICIPAL 4.326 DE 22 DE MARÇO DE 1994  
TEL/FAX:4583-7300

**EDITAL CMDCA Nº 02, DE 11 DE JULHO DE 2006**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ**

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do*

*Adolescente de Jundiá, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 4326 de 22 de março de 1994, alterada pela Lei nº 6048 de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha do CONSELHO TUTELAR e dá outras providências,*

FAZ SABER que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer no processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, a partir desta data até o dia 24 de julho de 2006.

#### **I – DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita pessoalmente pelo (a) interessado (a), ou através de procurador, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na secretaria executiva do CMDCA, Praça dos Andradas, s/nº, Centro – SEMIS, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos exigidos conforme artigo 24 da Lei nº 4326/94, alterado pela Lei nº 6048/2003 e especificados na Resolução CMDCA nº 57 de 2003.

#### **II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir há 02 (dois) anos no município de Jundiá;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Reconhecida experiência, de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

#### **III – DOS DOCUMENTOS**

1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Declaração de idoneidade moral, fornecida por autoridade local;
  - b) Cópia reprográfica da cédula de identidade;
  - c) Cópia reprográfica do comprovante de residência e de tempo de residência no município;
  - d) Cópia reprográfica do Título Eleitoral e comprovante de voto das últimas eleições;
  - e) Certidão negativa de antecedentes criminais e contravencionais;
  - f) Declaração de experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

2. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ter a firma reconhecida e ser apresentada junto com a documentação mencionada no item anterior.
3. As inscrições são de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe a entrega à empresa que aplicará a prova, bem como a publicação da listagem nominal constando, inclusive, o número da cédula de identidade dos candidatos que preencherem os requisitos determinados pelo artigo 24 da Lei nº 4326/94, alterado pela Lei nº 6048/2003, aptos à prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.
4. A homologação da candidatura será efetivada após a prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, versando sobre legislação e política de atendimento à criança e ao adolescente, regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o artigo 25 da Lei . nº 4326/94, alterado pela Lei nº 6048/2003, que faz parte do processo eleitoral, sendo esta condição exigida à participação ao pleito eleitoral.

#### **IV – DA PROVA**

1. A seleção será feita através de prova de conhecimentos específicos, em forma de teste de múltipla escolha e uma questão dissertativa, versando sobre matéria constante do Anexo Único, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
2. A prova realizar-se-á em Jundiá, em local, dia e horário que serão objeto de Edital próprio a ser publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de



03 (três) dias.

3. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência no mínimo, munido de Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade original e caneta esferográfica azul ponta grossa.

4. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato nos locais de provas.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do local e horário previstos.

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. Estará automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como se utilizando de equipamento eletrônico tais como rádios, gravadores, telefones, etc.,

c) não comparecer ou chegar com atraso no local da prova, ou ausentar-se do recinto da prova sem autorização do fiscal de sala;

d) não apresentar documento de identificação oficial original;

e) utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;

f) não devolver a Folha de Resposta e o Caderno de Questões;

g) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

8. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa contratada não fornecerá exemplares de Caderno de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

#### V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:

a) 40 (quarenta) questões, com peso 02 (dois) cada uma, em forma de teste múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas, constando apenas uma assertiva correta;

b) 01 (uma) questão dissertativa, valendo 20 (vinte) pontos, onde se analisará:

b.1. Conteúdo e coerência com o tema;

b.2. Clareza de raciocínio;

b.3. Objetividade;

b.4. Conhecimento da Língua Portuguesa.

2. Terminada a avaliação das provas, serão as notas publicadas na Imprensa Oficial do Município.

3. Não haverá revisão de prova.

4. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da prova.

a) O recurso deverá ser interposto ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que determinará o seu processamento, caso cabível, encaminhando-o à empresa que aplicou a prova escrita.

b) Admitido o recurso, caberá à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, remetendo-o, por final, à decisão da Presidência do Conselho.

c) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

5. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita será reprovado.

6. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita estará habilitado a concorrer a eleição.

#### VI – DA ELEIÇÃO E DOS ELEITOS

1. A eleição será realizada no dia 23 de setembro de 2006 em horário e local a serem divulgados e publicados, através de edital, na Imprensa Oficial do Município.

2. O voto é facultativo, sendo sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos jundienses.

3. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

4. É facultado aos candidatos a formação de chapas de, no máximo, cinco candidatos, não sendo necessário o registro dessas chapas que serão de inteira responsabilidade de seus componentes.

5. Os cinco candidatos mais votados serão eleitos Conselheiros Tutelares com mandato de 03 (três) anos, e os demais, na ordem de votação, considerados suplentes.

6. Os Conselheiros Tutelares trabalharão 40 (quarenta) horas semanais em serviços diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão estabelecida em regimento interno.

7. O vencimento do Conselheiro Tutelar é de R\$ 808,22 (oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, reajustados na mesma época e na mesma proporção dos reajustes do funcionalismo municipal de Jundiá.

8. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, porém não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Jundiá.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente edital e na Resolução CMDCA nº 62, de 11 de julho de 2006.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do pleito, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Durante o período de validade do pleito, o candidato obrigase a manter atualizado seu endereço, junto à SEMIS - Secretaria Municipal de Integração Social, localizada na Praça dos Andradas, s/nº, Centro, sede da Secretaria Executiva do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Eleitoral na sede da Secretaria do CMDCA, Praça dos Andradas, s/nº, Centro – SEMIS, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo telefone 0xx11 4583-7300.

6. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da SEMIS - Secretaria Municipal de Integração Social.

**Paulo Sérgio Alves da Costa Filho**

Presidente do CMDCA/Jundiá

#### ANEXO ÚNICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 – Artigo 5º, Artigos 203 a 214 e Artigos 226 a 230.

Lei Municipal nº 4.326 de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 08 de agosto de 1996, pela Lei Municipal nº 5.605 de 22 de março de 2001 e pela Lei Municipal nº 6.048, de 12 de maio de 2003.

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 62 DE 11 DE JULHO DE 2006

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4326 de 22 de março de 1994, no uso das atribuições legais, especialmente o artigo 139 da Lei nº 8069/90 (ECA), expede a presente RESOLUÇÃO, dispoendo sobre a eleição do*

*Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município e sobre a posse dos seus membros.*

#### CAPÍTULO I - DO CONSELHO TUTELAR

**Artigo 1º** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Artigo 2º** - O Conselho Tutelar é composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos, permitida uma recondução.

#### CAPÍTULO II - DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

**Artigo 3º** - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos maiores de dezesseis anos, do Município de Jundiá.

**Artigo 4º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á conforme Lei Federal e Lei Municipal concernentes à matéria, e ainda conforme Edital expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual se dará ampla divulgação, sob responsabilidade de Comissão Eleitoral, designada para esse fim.

#### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

**Artigo 5º** - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

**Artigo 6º** - Poderão concorrer ao pleito os interessados que preencherem os seguintes requisitos, cumulativamente:

**I.** reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante atestado firmado por autoridade judiciária, legislativa, executiva, eclesiástica ou por diretor de estabelecimento de ensino;

**II.** comprovação de idade mínima de vinte e um anos, na data da inscrição;

**III.** comprovação de residência no município de Jundiá há mais de 2 (dois) anos;

**IV.** estar no gozo dos direitos políticos, comprovado mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

**V.** comprovação de inexistência de antecedentes criminais, através de atestado expedido pela Delegacia de Polícia competente;

**VI.** reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por certidão de órgão público ou declaração, com firma reconhecida, de instituição privada ou movimento social da área de atendimento ou defesa em que tenha prestado serviço, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

**Artigo 7º** - Dar-se-á vista dos documentos mencionados no artigo anterior, ao representante do Ministério Público, para interposição de eventuais impugnações às candidaturas.

**Artigo 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após ouvir o representante do Ministério Público, providenciará a publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, contendo o nome de todos os candidatos habilitados e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, para impugnação por parte de qualquer eleitor.

**Artigo 9º** - Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa, no prazo de três dias úteis, remetendo-se, após, os autos ao representante do Ministério Público para emitir parecer.

**Artigo 10** - A seguir, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, no prazo de três dias úteis, decidirá a respeito.

**Parágrafo único** - As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes às impugnações de registro e candidatura serão irrecorríveis.

**Artigo 11** - Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de edital na imprensa local, contendo o nome dos inscritos aptos a realização da prova escrita.

#### CAPÍTULO IV – DA PROVA ESCRITA

**Artigo 12** – Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, versando sobre legislação e política de atendimento à criança e ao adolescente, regulamentada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de edital próprio.

**Artigo 13** – A prova será aplicada por empresa especializada, contratada pelo CMDCA, e se encarregará da elaboração, aplicação, correção, emissão de gabarito, relação dos aprovados e classificados para a eleição propriamente dita.

**Artigo 14** – Serão habilitados para concorrerem à eleição apenas os inscritos que fizerem a prova escrita e obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

#### CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS

**Artigo 15** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

**Parágrafo Único** - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### CAPÍTULO VI - DO VOTO

**Artigo 16** - O cidadão que participar do pleito poderá votar em até cinco candidatos.

**Artigo 17** - Para efeito de identificação do eleitor, deverá ser apresentado documento de identidade e título de eleitor.

**Parágrafo Único** – Na falta do título de eleitor, a prova de residência poderá ser feita mediante apresentação de: conta de luz, água ou telefone, contrato de locação, ou ainda outro documento idôneo, a critério da Comissão Eleitoral.

**Artigo 18** - O sigilo do voto é assegurado mediante:

- I. O isolamento do eleitor em cabine individual;
- II. Verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da mesa.

#### CAPÍTULO VII - DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

**Artigo 19** - As mesas receptoras serão compostas por um presidente e um secretário, indicados previamente pela Comissão Eleitoral, que designará, inclusive, os respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - Não podem ser nomeados presidentes e mesários os candidatos e seus parentes.

**Artigo 20** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá, em edital, normas de funcionamento das mesas.

**Artigo 21** - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Eleitoral, podendo ser ou não os próprios membros das mesas receptoras.

**Artigo 22** - Em cada local de votação, será afixada a lista dos candidatos habilitados com o respectivos número eleitoral.

#### CAPÍTULO VIII- DA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 23** - A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato que terá livre acesso às seções de votação e à mesa de apuração.

**Artigo 24** - O Ministério Público é o órgão encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, com a redação conferida pelo artigo 10 da Lei Federal nº 8242, de 12 de outubro de 1991.

#### CAPÍTULO IX - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS, NOMEAÇÃO E POSSE

**Artigo 25** - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando publicação na imprensa oficial do município, contendo:

- a) o número total de votantes; o total de votos válidos, nulos e brancos;
- b) nomes dos candidatos e número de votos recebidos por cada um.

**Parágrafo 1º** - Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

**Parágrafo 2º** - Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato mais idoso.

**Artigo 26** - Após a publicação dos resultados das eleições os interessados poderão apresentar recurso no prazo de cinco dias.

**Artigo 27** - Os membros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito, tomando posse no cargo no dia 20 de outubro de 2006.

#### CAPÍTULO X - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS

**Artigo 28** - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar é de R\$ 808,22 (Oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, reajustados na época e na mesma percentagem de reajuste do funcionalismo municipal de Jundiaí.

**Parágrafo único** - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder à remuneração do funcionalismo de nível superior.

**Artigo 29** – Os membros do Conselho Tutelar atuarão em período de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o Conselho funcionar em sua sede das 8 às 18 horas nos dias úteis. Para situações de emergência o conselheiro integrará uma escala de plantão fora do horário normal de funcionamento, inclusive nos fins de semana e feriados.

#### CAPÍTULO XI - DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 30** – O mandato do Conselheiro poderá ser suspenso ou cassado nas hipóteses previstas no artigo 46 da Lei Municipal nº 4.326 de 22/03/1994, alterada pela Lei Municipal nº 6.048 de 12/05/2003, .

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será decretada pelo Poder Executivo após processo regularmente promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno e da legislação em vigor.

#### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 31** - Os recursos previstos nesta Resolução não terão efeito suspensivo.

**Artigo 32** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação vigente, ouvido o representante do Ministério Público.

**Artigo 33** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 57 de 16 de maio de 2003.

Jundiaí, 11 de julho de 2006.

PAULO SÉRGIO ALVES DA COSTA FILHO  
Presidente do CMDCA/Jundiaí



**FUMAS**



**ATO NORMATIVO Nº 30 DE 04 DE JULHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que através do Ato Normativo nº 14/98, esta Fundação outorgou a permissão de uso de imóvel público, localizado no Jardim FEPASA, aos moradores do local;

**Considerando** que a permissão de uso do imóvel discriminado sob nº 673 na Rua da Conquista, foi outorgada ao Sr. BARNABÉ JOSÉ FERREIRA e CÍCERA JOSEFA FERREIRA;

**Considerando** que conforme consta dos autos administrativos nº 1.290-3/2005 desta Fundação, ficou comprovado que o Permissionário, Sr. BARNABÉ JOSÉ FERREIRA possui bem imóvel;

**Considerando** que a posse de outro bem imóvel pelos Permissionários contraria o interesse social e coletivo da permissão de uso outorgada pela FUMAS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica, com fundamento na Cláusula Sexta, letra “d”, do Termo de Permissão de Uso, **RESCINDIDA** em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada ao Sr. BARNABÉ JOSÉ FERREIRA.

**Artigo 2º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
Superintendente



**EDITAL Nº 29, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0676-4/2005.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo visando à abertura de Concurso Público - Processo nº 0944-6/2005, para a reposição funcional da estrutura da Fundação, em virtude da ampliação do Programa de Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, que se encontra ainda sob análise na Prefeitura do Município de Jundiá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento na demanda e distribuição da Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, tendo em vista o aumento de pontos de distribuição e quantidade de refeições oferecidas;

**CONSIDERANDO AINDA** que, pelo acima exposto, a FUMAS já providenciou a ampliação e renovação dos veículos da frota desta Fundação;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** o “déficit” existente quanto a servidores da classe de **MOTORISTA**, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos à esta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do candidato anteriormente convocado;

**RESOLVE**, autorizar a contratação por tempo determinado, conforme Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19 de Fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de Julho de 2001, nesta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na função de **MOTORISTA**, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado no processo seletivo, a saber:

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**                      **NOME**

**7º LUGAR**                                      **ADILSON NOGUEIRA**

**FAZ SABER** que o mesmo **deverá comparecer nesta Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do presente Edital**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.

**FAZ SABER** por fim, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Superintendente*

**EDITAL Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 728-3/2005.

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo visando à abertura de Concurso Público - Processo nº 0944-6/2005, para a reposição funcional da estrutura da Fundação, em virtude da ampliação do Programa de Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, encontra-se ainda em análise na Prefeitura deste Município de Jundiá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento na demanda e distribuição da Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, tendo em vista o aumento de pontos de distribuição e quantidade de refeições oferecidas;

**CONSIDERANDO AINDA** que, pelo acima exposto, a FUMAS necessita com urgência de pessoas para elaboração da Suplementação Alimentar e auxiliares diretos na limpeza da Cozinha Industrial e carregamento e entrega da Suplementação Alimentar nos vários núcleos de sub moradias deste Município, atendidos por ela;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** o “déficit” existente quanto a servidores das classes de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos a esta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

**RESOLVE**, autorizar a contratação por tempo determinado, conforme Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19 de Fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de Julho de 2001, nesta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, os candidatos abaixo relacionados, devidamente classificados no processo seletivo:

CLASSIF.	NOME	R.G.
5º lugar	Luiz Carlos Alves	11.526.627

**FAZ SABER** que o mesmo **deverá comparecer nesta Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do presente Edital**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.

**FAZ SABER** por fim, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Superintendente*

**EDITAL Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.114-3/2006.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/06/04	33584	Natimorto de Daiane da Cruz	D – 84
11/06/04	33608	Micaellen Stephany Soares da Silva	D – 85
13/06/04	33613	Natimorto de Cristiane Olivieri Neves	D – 86
18/06/04	33642	Natimorto de Rosana Aparecida Breion	D – 87
26/06/04	33663	Natimorto de Elisabete Firmino de Sousa	D – 89
30/06/04	33673	Ana Paula Biliato	D – 90

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Superintendente*

**EDITAL Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.114-3/2006.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/06/03	32567	Damiana de Jesus Almeida	D – 77
07/06/03	32574	João Mendes Bldio	D – 78
11/06/03	32579	José Henrique de Lima	D – 79
18/06/03	32600	Luiz Virgílio Vitor	D – 80
21/06/03	32604	Adezio Fernandes de Souza	D – 81
24/06/03	32613	Ignês Terranova Duclos	D – 82
24/06/03	32615	Sebastião Pires Filho	D – 83
24/06/03	32616	José Pedro Caetano	D – 84
26/06/03	32618	Ari Correa Barbosa	D – 85
27/06/03	32620	Fábio Percira Chaves	D – 86

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Superintendente*

**EDITAL Nº 32, DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 728-3/2005 e nº 1.124-2/2006.

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo visando à abertura de Concurso Público - Processo nº 0944-6/2005, para a reposição funcional da estrutura da Fundação, em virtude da ampliação do Programa de Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, encontra-se ainda em análise na Prefeitura deste Município de Jundiaí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento na demanda e distribuição da Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, tendo em vista o aumento de pontos de distribuição e quantidade de refeições oferecidas;

**CONSIDERANDO AINDA** que, pelo acima exposto, a FUMAS necessita com urgência de pessoas para elaboração da Suplementação Alimentar e auxiliares diretos na limpeza da Cozinha Industrial e carregamento e entrega da Suplementação Alimentar nos vários núcleos de sub moradias deste Município, atendidos por ela;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** o “déficit” existente quanto a servidores das classes de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos a esta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

**CONSIDERANDO o não interesse da contratação pela candidata anteriormente convocada para o cargo de MERENDEIRA;**

**RESOLVE**, autorizar a contratação por tempo determinado, conforme Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19 de Fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de Julho de 2001, nesta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na função de **MERENDEIRA**, a candidata abaixo relacionada, devidamente classificada no processo seletivo:

**CLASSE de MERENDEIRA**

CLASSIF.	NOME	R.G.
13º lugar	Maria José Rodrigues	28.897.950-3 SP

**FAZ SABER** que a mesma **deverá comparecer nesta Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do presente Edital**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.

**FAZ SABER** por fim, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Superintendente*

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 00773-7/06 – Execução de Passeio Interno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras Nº 04/06, à empresa:

- PRADO & FREITAS SUB EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA - R\$ 49.020,00.

**ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA**  
Respondendo pela Superintendência

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 00830-5/06 – Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis .

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Convite Nº 15/06, às empresas:

- RAINHA DESCARTAVEIS JUNDIAI LTDA - R\$ 21.543,60.  
-TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 27.837,18

**ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA**  
Respondendo pela Superintendência

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 00967-5/06 – Fornecimento Parcelado de Frutas e Legumes para o Programa de Suplementação Alimentar .

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Convite Nº 17/06, à empresa:

- CAXAMBU COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - R\$ 77.000,00.

**ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA**  
Respondendo pela Superintendência



**EDITAL FMI- 061/2006, de 10/07/2006**

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

**FAZ SABER** que no mês de **JULHO de 2006**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nominados:

NOME	REGIME	BENEFÍCIO
CYNTHIA ROTHSCHILD	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço a partir de 01/07/06 (5%)
FRANCISCO PEDRO FILHO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço a partir de 05/07/06 (5%)
JULIANO AJAMEL	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço a partir de 02/07/06 (5%)
WANDER ANTONIO SCHICZER	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço a partir de 02/07/06 (10%)

Para que não se alegue desconhecimento, fiz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis (10/07/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

**PORTARIA FMI- 073/2006, de 26/06/2006**

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 5.728/2001 e suas alterações;  
2) o que consta do Processo FMI- 192/06;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR a progressão funcional do Dr. **EDUARDO JOSÉ CALDEIRA**, R.G. nº 23.339.568-4-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, nível D-III, do quadro docente da Disciplina de ANATOMIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA desta Faculdade, a partir de 1º de julho de 2006.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e seis (26/06/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e seis (26/06/2006).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo



**EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO – III** que se faz ao **CONTRATO CIAS Nº 004/03** **PROCESSO CIAS Nº 016/03**

**OBJETO:** Serviços de manutenção/suporte de sistemas informatizados

**CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para



Aterro Sanitário

**CONTRATADA:** TELMA CRISTINA HENTZ

**ASSINATURA:** 07.07.06

**VALOR MENSAL:** R\$ 650,00

**ASSUNTO:** Prorroga por mais doze meses o prazo de vigência contratual, mantendo-se o mesmo valor.



DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JULHO DE 2006.**

**FÁBIO NADAL PEDRO**, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 2380/06, .

**EXONERA** o servidor MARCELO JOSÉ TRIMBOLI da função de confiança de Gerente de Manutenção de Água e Esgoto, designado pela Portaria DAE nº 032 de 19/08/05, na data de 17 de julho de 2.006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Diretor Administrativo

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JULHO DE 2006.**

**FÁBIO NADAL PEDRO**, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 2380/06, .

**DESIGNA** o servidor MARCELO JOSÉ TRIMBOLI para responder pela função de confiança de Gerente de Perdas e Controles de Sistemas, a partir de 17 de julho de 2.006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Diretor Administrativo

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JULHO DE 2006.**

**FÁBIO NADAL PEDRO**, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 2380/06, .

**DESIGNA** o servidor ANTONIO CARLOS CHEQUIN para responder pela função de confiança de Gerente de Manutenção de Água e de Esgoto, a partir de 17 de julho de 2.006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Diretor Administrativo

**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Carta-Convite nº 0017/2006

Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0017/2006, para fornecimento de mão de obra para serviços de reforma ETA, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/06: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa L & T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 79.987,60”.

Jundiaí, 10 de julho de 2006

**Fábio Nadal Pedro**

Diretor Administrativo

**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Tomada de Preços nº 0008/2006

Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0008/2006, para execução de 16.000m de extensão de rede de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/06: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 414.243,64”.

Jundiaí, 10 de julho de 2006

**Fábio Nadal Pedro**

Diretor Administrativo

**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Tomada de Preços nº 0009/2006

Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0009/2006, para execução de 15.000m de remanejamento de rede de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/06: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ENGECOMSE MATERIAIS & CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 368.093,35”.

Jundiaí, 10 de julho de 2006

**Fábio Nadal Pedro**

Diretor Administrativo



Extravio

**ALIANÇA CONFECÇÕES DE JUNDIAI LTDA I.E.** 407.405.418.110, comunica o extravio da 1ª e 2ª vias das notas fiscais série D-1 de n. 001 e 002.

EXTRAVIO

**CARLOS EDUARDO FAVARETO**, CPF.: 267.738.408-64, I.E.: P-0159.03109/001, comunica o extravio das Notas Fiscais de Produtor ns. 375, 376 ao 425 e 476 ao 525 utilizadas.

Extravio **GIALLO PASTA & CAFÉ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.500.835/0001-61, Inscrição Estadual nº 407.388.648.113, estabelecida à Rua Francisco Telles, nº 247 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550, torna público que foram extraviciadas as notas fiscais, modelo 1, do nº 000001 ao nº 000400, em branco e utilizadas.

A empresa **IZABELLE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.550.797/0001-99 e inscrição estadual nº 407.223.027.114, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos fiscais: 01 Talão de Nota fiscal Modelo 02, de venda à consumidor série D-1 de nº 007.801 à 007.850 em branco,

e nota fiscal Modelo 02, de venda à consumidor série D-1 nº 008.251 em branco.

**PUBLICAÇÃO**

A empresa **JOSÉ MONTEIRO CATARINO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.877.186/0001-16 e Inscrição Estadual nº 407.103.519.111, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 299 – Vila Rui Barbosa – Jundiaí/SP, comunica o extravio dos talões de :

Nota Fiscal de Microempresa, nº 001 a 1000 (usadas).

**PUBLICAÇÃO**

A empresa **KAPO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nr. 05.503.334/0001-00, estabelecida a Rua Prof. Mucio Lobo da Costa, nr. 61 – Jardim Ana Maria , Jundiaí – SP, **DECLARA, que foi extraviciado o talão de nota fiscal de serviços Serie A, de numeração 000101 a 000150, sendo que todas as notas fiscais estavam utilizadas.**

**EXTRAVIO**

A EMPRESA “**LUIZA MARIA GALASSI PEDULLA – ME**”, I. E. 407.154.790.119, **COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS SÉRIE D-1 Nº 001.001 À 002.000 E SÉRIE ME Nº 000.001 À 000.500, TODAS EM BRANCO.**

A Empresa **LEL SHALOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CFM 83.730-0 comunica o **EXTRAVIO** do Talão de Nota Fiscal de Serviços Modelo A de nº 000.001 à 000.050 em branco.

**acessa sp Jundiaí**

A Unidade I do ACESSA São Paulo é uma parceria do Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de Jundiaí. O Programa ACESSA São Paulo oferece gratuitamente para a população o acesso às novas tecnologias, em especial à internet, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos. Para utilizar os computadores do Posto Jundiaí basta se cadastrar. O cadastro é feito na hora, bastando apresentar o RG. Usuários entre 12 e 15 anos precisam da autorização dos pais ou responsáveis e menores de 12 anos só podem utilizar se acompanhados de um dos pais ou responsáveis.

**Acesso SP - Unidade I Jundiaí**  
Centro das Artes - R. Barão de Jundiaí, 1093  
Segunda a Sexta - das 8 às 17 horas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Prefeitura de Jundiaí

Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. [www.jundiaisp.gov.br](http://www.jundiaisp.gov.br)

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUNDIAÍ**  
CGC nº 59.029.553/0001-10

**Balanco ano/2005**

**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** 204.244,05

**1 Receitas**

1.1 - Contribuição Assistencial	88.184,72
1.2 - Imposto Sindical	50.482,65
1.3 - Anuidade Sindicalizados	81.786,46
1.4 - Receitas Financeiras	35.986,82
1.5 - Venda CCT e Xerox	25,20
1.6 - Receitas do Jurídico	8.970,10
1.7 - Saldo em caixa	2.105,40

**TOTAL DE RECEITAS** 267.541,35

**2 Despesas**

2.1 - Papelaria	2.052,41
2.2 - Processos trabalhistas	6.106,88
2.3 - Assessoria Jurídica	16.103,15
2.4 - Assessoria Contábil	3.500,00
2.5 - Serviços de Terceiros	2.121,02
2.6 - Viagens/Transporte/Combustível	1.790,92
2.7 - Despesas Financeiras	2.876,20
2.8 - Manutenção de Equipamentos	2.999,94
2.9 - Correios/Correspondências	7.844,71
2.10 - Imprensa/Boletins/Editais	20.466,54
2.11 - Confecção Agenda do Professor	5.500,00
2.12 - Água/Luz/Telefone	7.045,35
2.13 - Aquisição de Patrimônio	888,40
2.14 - Software	-
2.15 - Eventos Culturais	4.338,25
2.16 - Outras Assessorias	12.155,24
2.17 - Lanches e refeições	559,88
2.18 - Manutenção da sede	2.854,81
2.19 - Salários/ajuda de custos	78.279,00
2.20 - Previdência e Encargos Sociais	17.889,43
2.21 - Saldo em caixa	2.105,40
2.22 - Assessoria Previdenciária	13.164,39

**TOTAL DE DESPESAS** 210.641,92

**SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE** 261.143,48

**RESUMO**

Saldo em caixa	170,01	FIF Caixa	47.943,01
Bco. do Brasil	927,19	BB Renda Fixa	40.996,36
CEF	137,17	BB Renda Fixa LP	170.969,74

OBS.: Fica reservado o direito à consulta dos associados aos documentos na contabilidade

Jundiaí, 26 de junho de 2006.

  
Neizy Martins de Oliveira Cardoso  
Presidente

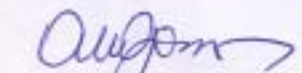
  
Flávia Ferrari  
Tesoureira

Airton Pinto dos Santos  
CRC/SP - 078.345/0-4

Aprovação do Conselho Fiscal

  
Francisco Justino Lacerda

  
Rossano Cascioli

  
Antônio Wagner Gomes



# PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DO ADENDO Nº 3, AO CONTRATO Nº 129/03

Modalidade: art. 23, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93;  
Processo nº 38.411;  
Objeto: Serviços de acesso à rede Internet via rádio;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Fox Informática e Internet S/C Ltda.;  
Valor total: R\$ 38.952,00,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais);  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Teor do Adendo: 1) Fica o objeto do presente contrato acrescido com a ampliação dos serviços através de Banda de 900 Kbps, com custo adicional mensal na ordem de R\$ 266,00; 2) Fica o Contrato nº 129/03, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 26 de junho de 2006; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/06

Contrato nº 171/06, assinado em 28/06/06;  
Processo nº 45.262;  
Modalidade: art. 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/93;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: OfficeBrasil Tecnologia em Mobiliário Ltda.;  
Objeto: Fornecimento de mobiliário de escritório – mesas (estações);  
Valor total: R\$ 189.890,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais);  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses (garantia de qualidade);  
Prazo de entrega: 30 dias corridos.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/06

Contrato nº 172/06, assinado em 28/06/06;  
Processo nº 45.262;  
Modalidade: art. 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/93;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Informov Ltda.;  
Objeto: Fornecimento de mobiliário de escritório – cadeiras/poltronas;  
Valor total: R\$ 72.546,28 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses (garantia de qualidade);  
Prazo de entrega: 30 dias corridos.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/06

Contrato nº 173/06, assinado em 28/06/06;  
Processo nº 45.262;  
Modalidade: art. 23, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/93;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Giroflex S. A.;  
Objeto: Fornecimento de mobiliário de escritório – arquivo deslizante;  
Valor total: R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais);  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses (garantia de qualidade);  
Prazo de entrega: 30 dias corridos.

## 63ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 11 DE JULHO DE 2006

### (Ordem do Dia)

1. [PRIMAZIA] VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 8775/2003 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO -

Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município (CJ 408; CJR 380; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento 07/07/2006).

2. PROJETO DE LEI 9554/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza transferência do direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo, concedido à Sociedade Civil Miriam, para a Sociedade Civil Pio Lanteri. (CJ 390; CJR 395; CEFO 399; quorum: maioria absoluta).
3. PROJETO DE LEI 9555/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, em hospitais e maternidades, afixação de placa informativa sobre obrigatoriedade de identificação de recém-nascido. (CJ 395; CJR 393; COSHBES: 403; quorum: maioria simples).
4. PROJETO DE LEI 9556/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Autoriza e regula pesca amadora e esportiva nas represas de acumulação. (CJ 392; CJR 375; quorum: maioria simples).
5. MOÇÃO 0117/2006 - ANA TONELLI - Apoio à Proposta de Emenda à Constituição-PEC n.º 490/2005, do Deputado Federal Reinaldo Betão (PL-RJ), que altera os arts. 7.º e 201 da Constituição Federal, para vincular os reajustes dos benefícios da Previdência Social ao salário mínimo. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 *caput*)

Jundiá, 06 de julho de 2006

ANA TONELLI  
Presidente

### *Autógrafo* PROJETO DE LEI Nº. 9.541

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de julho de 2006 o Plenário aprovou:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2007, compreendendo:

**I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;

**III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

**IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

**VI** – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos pela Portaria STN n. 587, de 29 de agosto de 2005 e na Relação de Ações previstas para 2007, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

**§ 2º.** As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

**I** – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

**II** – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

**III** – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

**IV** – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

**§ 3º.** No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

**II** – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**§ 3º.** Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

**§ 4º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 4º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – juros e encargos da dívida;

**III** – outras despesas correntes;

**IV** – investimentos;

**V** – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

**VI** – amortização da dívida; e

**VII** – reserva de contingência.

**Art. 5º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

**I** – texto da lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III** – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

**V** – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

**II** – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

**III** – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**IV** – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**V** – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

**VI** – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

**VII** – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

**VIII** – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

**IX** – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**X** – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

**XI** – fontes de recursos por grupos de despesas.

**§ 2º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

**II** – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

**III** – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**IV** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**V** – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

**a)** as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

**b)** os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**c)** os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**d)** o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

**e)** a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

**f)** os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde;

**VI** – a memória de cálculo das estimativas:

**a)** do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

**b)** do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

**VII** – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

**VIII** – a situação observada no exercício de 2005 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

**IX** – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

**X** – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**XI** – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois



últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

**XII** – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

**XIII** – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

**XIV** – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2006 e o programado para o exercício de 2007;

**XV** – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ou do fundo que vier substituí-lo, com a indicação do valor mínimo por aluno;

**XVI** – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

**XVII** – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**XVIII** – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

**XIX** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

**I** - Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

**II** - Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

**III** - Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

**IV** - Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

**V** - Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

**VI** - Dívida Pública Consolidada: o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do

Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

**VII** - Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

**Art. 7º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 8º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

**I** – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

**II** – a lei orçamentária anual.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 11.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 12.** Os recursos para compor a

contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 13.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Art. 14.** É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**II** – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único.** A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 15.** A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16.** As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 17.** Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º. Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

#### **SEÇÃO II**

##### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 18.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

### SEÇÃO III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 19.** O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 21.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

**Art. 22.** No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – observado o limite fixado na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 23.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Os órgãos da Administração Indireta também atenderão ao preceituado no “caput” deste artigo.

**Art. 24.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25.** A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

**Art. 26.** No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 28.** Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

**Art. 30.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 31.** As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas



cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 32.** O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 33.** À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 34.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

**Art. 35.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Art. 36.** Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN; e

**III** – pagamento do serviço da dívida.

**Art. 37.** Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

**Art. 38.** Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

**Art. 39.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 40.** Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de julho de dois mil e seis (04/07/2006).

ANA TONELLI  
Presidente

		<b>Prefeitura do Município de Jundiá</b> <b>SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>		Data: 11/04/2006
				Hora: 13:52:07
<b>Relação de Ações previstas para 2007</b>				
<b>1</b>				
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>		
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO		
	001. OBRAS E BENFEITORIAS	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	21,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	OBRA EXECUTADA	
	002. AFRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	34,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	EQUIP.PIMODERNIZ.ESTRUTURA DA CÂMARA	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO		
		DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA		
	001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	SERVIÇOS	

		<b>Prefeitura do Município de Jundiaí</b> <b>SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>		Data: 11/04/2006
<b>Relação de Ações previstas para 2007</b>				Hora: 13:52:07
<b>2</b>				
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>		
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	AÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.		
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.		
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.  CONTINUAR DESEMPENHANDO AS ACÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2007**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001.	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIES
001.	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001.	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIES CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

**3**

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>B EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS</b>	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.
	AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

**3**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		ATENDER AO MUNICIPE
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV. INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2008

Hora.: 13:52:07

Relação de Ações previstas para 2007

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS
		PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
	001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 11/04/2006

Hora: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

5

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	ACÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

6		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO  DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<p>CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO</p> <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES,AUTOMACÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2007**

Data: 11/04/2006

Hora: 13:52:07

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.  NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.  MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, LOCAIS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS, AUMENTANDO ASSIM AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.  TRANSFORMAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS VISANDO O LAZER E A PRÁTICA DESPORTIVA DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: REURBANIZAÇÃO DE ÁREA





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.  PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.  EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 11/04/2006

Hora: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.  CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS. AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001.	SUORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.  MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 11/04/2006

Hora: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	<p>IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 2,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 328,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
		PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.104,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.  EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.863,00 Unidade: M Produto: GALERIA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIDORES CAPACITADOS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.  PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
	001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
	002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

36 ECOTURISMO

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA  
 EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA  
 SERRA DO JAPI

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA  
 SERRA DO JAPI.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 14,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.  CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativo
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.  MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,51 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,36 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIOS
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,77 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO, ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.  FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001.	SUORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(5)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 700,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(5)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.388,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PREDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

## Relação de Ações previstas para 2007

13

002. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES AS CRECHES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 23,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AS UNIDADES ESCOLARES.  GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E ÁGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2007

Data: 11/04/2006  
 Hora: 13:52:07

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.  AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE  GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFOR- MAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2007**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO,PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS,EM EQUIPE,DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS
		MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

## Relação de Ações previstas para 2007

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF  
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.  COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

## Relação de Ações previstas para 2007

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E  
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-  
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
		ALMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	<p>AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)</p>
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<p>MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.</p> <p>COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.</p>
001	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 9.500,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES</p>
002	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO</p>
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	<p>CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.</p> <p>PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.</p>
001	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>
002	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 775,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>
003	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.544,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT</b>	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 16 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO</b>	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI</b>	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.</b>	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS.CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117,118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS,IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVIÇOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA</b>	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA</b>	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.  A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.  ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVÍVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASculINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.  SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA  SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS

		<b>Prefeitura do Município de Jundiaí</b> <b>SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>		Data.: 11/04/2006
				Hora.: 13:52:07
<b>Relação de Ações previstas para 2007</b>				
16				
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>		
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
7	INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO		
		AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL		
001.	FOMENTO AO TURISMO	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO		
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
002.	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	EMPREENDEDORISMO	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 11/04/2008

Hora: 13:52:07

Relação de Ações previstas para 2007

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR  DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL  GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

<b>17</b>			
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO, PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL. VIAS PÚBLICAS.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>	
6	FORTEALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE	
001.	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
		<b>Quantidade:</b>	25,00
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
		<b>Quantidade:</b>	25,00
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
		<b>Quantidade:</b>	25,00
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data : 11/04/2006

Hora : 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
		OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

18	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.370,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.275,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO  MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	<p>Prioridade: 4 - MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 120,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNCIANO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTÁGIÁRIOS
001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



		<b>Prefeitura do Município de Jundiaí</b> <b>SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>		Data: 11/04/2006
		<b>Relação de Ações previstas para 2007</b>		Hora: 13:52:07
19				
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>		
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		
	001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	24,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
	002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	21,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>		
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.		
	001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	<b>Prioridade</b>	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO	
		<b>Quantidade:</b>	25,00	
		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	
		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO	



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

20		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO.DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.PRECATÓRIOS,ACÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS,ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA,DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL,ACÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM DIRETA/INDIRETA MUN.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

21	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
<b>Objetivo do Programa</b>	
URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.	
ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	
601.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO
<b>Prioridade</b>	4 - MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	50,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	PARCELAMENTOS APROVADOS
602.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.
<b>Prioridade</b>	4 - MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	240,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.	
ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	
601.	SUPORTE ADMINISTRATIVO
<b>Prioridade</b>	4 - MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	50,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	PARCELAMENTOS APROVADOS
602.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.
<b>Prioridade</b>	4 - MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	50,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	PARCELAMENTOS APROVADOS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2008

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

22	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
21	INCENTIVO À CULTURA
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
<p>PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.</p> <p>QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.</p>	
601.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	50,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
602.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	80,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	FUNCIONÁRIO
603.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	3,00
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>Produto:</b>	BIBLIOTECA
604.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

50	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
<b>Objetivo do Programa</b>	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO
<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2008

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
		MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE.  CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

52

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.  NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.  PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001.	COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data: 11/04/2006

Hora: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

53	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
21	INCENTIVO À CULTURA
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.	
NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.	
001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 2,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> BIBLIOTECA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO  NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25.00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006  
 Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.  PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	CONSTRUIREURBANIZAÇÃO NÚCL HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E ÁREAS DE RISCO
001.	MANUTENCAO DE NUCLEOS DE SUBMORADIAS E AREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.  CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
002	OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO (AQUISIÇÃO)



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.  OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFICIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.  ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

55	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO





**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL. ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

56

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS  MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUÁRIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL_ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.  A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL_ESTIMAD Produto: PROJETO CONCLUÍDO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.  OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL_ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL_ESTIMAD Produto: SOFTWARE



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2007

Data: 11/04/2006  
 Hora: 13:52:07

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade: 1,00	
	Unidade: VL ESTIMAD	
	Produto: SISTEMAS	

005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 2	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade: 1,00	
	Unidade: VL ESTIMAD	
	Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES	

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI	Prioridade: 3	EXPANSÃO
	Quantidade: 1,00	
	Unidade: VL ESTIMAD	
	Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES	

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

001. ADOPTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade: 4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00	
Unidade: UNIDADE	
Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA	

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO

Prioridade: 4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00	
Unidade: UNIDADE	
Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA	

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade: 4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00	
Unidade: UNIDADE	
Produto: SALAS	



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

56

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	GESTÃO DE CONHECIMENTO	GERENCIAR E COMPARTILHAR O CONHECIMENTO DOS COLABORADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  FORNECER INSTRUMENTOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE PESQUISA NA EMPRESA
003	IMPLEMENTAR O GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SOFTWARE



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA  MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>





**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2007**

Data : 11/04/2006  
 Hora : 13:52:07

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.
		GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001	AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,64 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001	HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002	REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 41,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2008

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 26,76

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 26,24

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,63

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MATA PLANTADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

57

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade: 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Data.: 11/04/2006

Hora.: 13:52:07

**Relação de Ações previstas para 2007**

57	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
32	SISTEMAS DE ESGOTOS
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	REDE DE ESGOTO
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL	
601. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 23,81 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA
602. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 40,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA
603. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA



# Soltar balão é crime ambiental.

Foto: Divisão de Meio Ambiente - Jundiaí



**DISQUE  
DENÚNCIA  
181**  
SIGILO ABSOLUTO

**Lei nº 9.605/98 - Art. 42 :** Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano.

**Pena:** Detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa ou ambas as penas cumulativamente.

Resolução SMA 37/2005 - Art. 46 - multa de R\$ 5.000,00 ou 375,94 UFESPs por unidade.



Incêndio em residência  
causa: BALÃO



Fogo na Serra do Japi  
causa: BALÃO



Animal silvestre morto em incêndio  
causa: BALÃO



Incêndio em zona rural  
causa: BALÃO

Colaboração:



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Tel: 197



Tel: 4587-1811

Realização:



Tel: 153



Prefeitura de  
**Jundiaí**



Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)